

EDITAL

Elaboração do Regulamento do Cartão Barcelos 65+ do Município de Barcelos. Publicitação do início do procedimento e participação procedural

----- MÁRIO CONSTANTINO ARAÚJO LEITE DA SILVA LOPES, Dr., PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, TORNA PÚBLICO O SEGUINTE:-----

----- Por despacho de 13 de fevereiro de 2026, proferido no uso de competência que lhe foi delegada por este órgão executivo em reunião realizada no dia 10 de novembro de 2025, autorizou o início do procedimento conducente à elaboração do Regulamento do Cartão Barcelos 65+ do Município de Barcelos, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, fixando um prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente edital, a fazer em simultâneo nas plataformas abaixo indicadas, para a constituição de interessados e a apresentação de contributos;---

----- Nos termos do CPA, podem constituir-se como interessados no procedimento não só os particulares direta e imediatamente afetados nos seus direitos ou interesses legalmente protegidos a que alude o artigo 100.º, n.º 1, mas também outras pessoas singulares ou coletivas em defesa de interesses coletivos, em defesa coletiva de interesses individuais (artigo 68.º, n.º 1) ou em defesa de direitos difusos (artigo 68.º, n.º 2). A constituição como interessados no procedimento está, igualmente, aberta a entidades públicas em defesa de interesses difusos (artigo 68.º, n.º 2) ou em defesa de direitos ou interesses de que sejam titulares (artigo 68.º, n.º 4);-----

----- A constituição como interessados e os contributos para a elaboração do citado regulamento devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal através de comunicação escrita que contenha os dados previstos no n.º 1 do artigo 102.º do CPA. Tanto poderão ser apresentados pela via eletrónica, através do endereço geral@cm-barcelos.pt, como pelo correio, sob registo, como

ainda presencialmente no Balcão Único do Município, das 9 às 17 horas de segunda a sexta-feira, em todos os casos dentro daquele prazo.

----- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser publicados: na Internet, no sítio institucional do Município, em www.cm-barcelos.pt, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA; através de edital afixado nos lugares de estilo e na página eletrónica do Município, nos termos, respetivamente, do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

----- Paços do Concelho de Barcelos, 19 de fevereiro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Mário Constantino Lopes, Dr.)